

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação dos Pipódromos no âmbito do Município de Juiz de Fora e da Semana Educativa nas escolas públicas e privadas.

Projeto nº 147/2022, de autoria do Vereador Bejani Júnior.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica instituída a Semana Educativa, visando conscientizar sobre a importância da correta utilização das pipas, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de junho, tanto nas escolas públicas quanto privadas do Município.

Art. 2º A Semana Educativa organizada pelas escolas poderá conter atividades que incluam:

I - informações e orientações a respeito do modo de utilização de pipas, fotos e palestras com representantes do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar e das concessionárias de serviço público de energia elétrica, reforçando o modo da má utilização e da linha cortante e chilena;

II - organização do lado lúdico da pipa com sua utilização correta e montando uma oficina de pipas;

III - organização de concurso e exposição de pipas ornamentais e de revoadas de pipas com a participação da prática pelos alunos, pais e populares.

Art. 3º Fica autorizada a criação de Pipódromos no Município de Juiz de Fora.

Art. 4º O Pipódromo tem como objetivo:

I - dispor ao público amante das pipas um local apropriado para se soltar pipas;

II - criar um local próprio para soltar pipas que, além de proporcionar lazer, ofereça educação quanto às regras de segurança e responsabilidade com diretrizes da Associação Brasileira de Pipas (ABP);



II - criar Pipódromos em regiões que possibilitem soltar pipas com segurança, obedecendo às diretrizes da Associação Brasileira de Pipas (ABP), qual seja, área aberta, praças e campos de futebol, onde não possua rede elétrica, nem tampouco avenidas com fluxo intenso de veículos automotores, ciclistas e pedestres.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 31 de outubro de 2023.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
1º Secretário

